



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 60

Súmula= Que autoriza o poder Executivo a dar, como ajuda de custas ao sr. Raymundo Bianchini à importancia de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Cruzeiros). FATO, saber que a Camara municipal de Itaúna do Sul Decretou e eu Sebastião I. Leite Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dar como ajuda de custas ao Sr. Raymundo Bianchini, a importancia de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros).
- Art. 2º- Fica o poder Executivo autorizado a dar cumprimento ao artigo anterior, abrindo um credito especial de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros) na deretoria da contabilidade.
- Art. 3º- As despezas decorrentes do presente credito especial serão cobertas com os recursos provenientes do execsso de arrecadação prevista no Artigo 15º, parágrafo 4º da Constituição Federal Imposto de Renda.
- Art. 4º- Fica o poder Executivo autorizado a fim de ocorrer ás despesas da presente Lei, a empenhar ao beneficiado, uma parcela de igual valor e conrespondente a Verba de que trata o artigo anterior, dando para tanto, ao mesmo a competente procuraçao para o recebimento junto ao Orgão competente.
- Art 5º- Afim de dar total comprimento á presente Lei, fica o poder Executivo autorizado a fornecer ao favorecido, todos os documentos necessarios ao recebimento da presente Verba, ou em acompanhando para tal fim.
- Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contraria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
EM, 5 de MAIO DE 1.964-

S. Leite
=Sebastião I. Leite=
=Prefeito municipal=

J. S. Lima
=Sebastião S. Lima=
=Secretario=

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚNA DO SUL EM, 05 DE MAIO DE 1.964-

CIENTE ARQUIVE-SE
Em 11/5/64